



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			C.P.F. 037.223.762-20	
C.L./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Desembargadora Presidente		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: Sociedade Literária e Beneficente "Cinco de Agosto"			C.G.C./C.N.P.J. 04.554.226/0001-95	
ENDEREÇO: Praça Monsenhor Argemiro Pantoja, nº 04, CEP 68.780-000, Centro, Vigia, Pará				
NOME DO RESPONSÁVEL ANTONIO IGO PALHETA SOEIRO		C.P.F. 637.190.022-68	C.L./ÓRGÃO EXPEDIDOR 3198070 (SEGUP-PA)	CARGO Presidente

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Conservação e garantia de acesso à Documentação Histórica do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Comarca de Vigia de Nazaré	PERÍODO DE EXECUÇÃO novembro/2024 a novembro/2029
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Disponibilizar a documentação que compõe o Acervo Histórico de documentos judiciais do TJPA, localizado na Comarca de Vigia, para tratamento, catalogação, controle, preservação e divulgação, garantindo o acesso à documentação em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), art. 17 da Resolução nº 324/2020 (Proname-CNJ), Provimento nº 149/2023 do CNJ e Diretriz nº 6 do CNJ.	
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

OBJETIVO GERAL: Garantir a guarda e a disponibilização dos documentos históricos da Comarca da Vigia

OBJETIVO ESPECÍFICOS:

- Facilitar o acesso a documentos históricos para pesquisadores, instituições acadêmicas e a sociedade em geral;
- Promover a preservação e segurança jurídica de documentos históricos, observando os normativos aplicáveis.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

No Brasil, especialmente nas regiões do interior, o acesso a documentos históricos enfrenta grandes desafios. No município de Vigia de Nazaré, localizado no nordeste do Pará, essa realidade não é diferente. Por essa razão, a Sociedade Beneficente Cinco de Agosto, responsável pela criação do primeiro arquivo público da região, firmou um Convênio de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) para contribuir com a guarda, preservação e organização desses documentos.

Fundada em 1871, no Largo da Igreja Matriz de Nazaré, a Sociedade Beneficente Cinco de Agosto é uma das instituições mais antigas do gênero no Norte do Brasil e permanece em plena atividade. Ao longo de seus 150 anos de história, seus sócios implementaram práticas culturais como estratégia para ampliar a cidadania. A biblioteca da instituição, criada na década de 1870, foi um marco importante, auxiliando os estudos de figuras como Vilhena Alves, Bertoldo Nunes, Augusto Ramos Pinheiro, Manoel Roque Pinheiro, Araújo Nunes e várias gerações de moradores de Vigia.

Na virada do século, a entidade prestou assistência a sócios enfermos, ajudou a mitigar os efeitos de epidemias e construiu sua sede em meados da década de 1920. Na década seguinte, publicou o periódico *O Cinco de Agosto*, que divulgava as ações da instituição. Em 1954, concretizou uma antiga bandeira de luta com a instalação da Escola Estadual de Segundo Grau Bertoldo Nunes, um marco significativo para a educação no nordeste paraense, liderado por Marcionilo Alves e outros sócios. Contudo, nos anos 1990, enfrentou sua maior crise, com a desativação da sede e a ameaça de ruína do telhado, dispersando os sócios e deixando o acervo praticamente abandonado.

Revitalizada em 2007, em parceria com o Executivo Municipal, a sociedade passou a contar com uma boa estrutura, que inclui um auditório climatizado, uma sala de biblioteca e arquivo, além de um espaço dedicado à pesquisa. Mantém o Projeto História e Memória, que promove a digitalização do acervo e oferece cursinhos populares em parceria com a Prefeitura de Vigia, além de sediar variados eventos educativos e culturais.

Atualmente, o arquivo da instituição é composto por três fundos principais: o da própria entidade (1902 até o presente), o da Câmara de Vigia (1932–1970) e os documentos históricos do TJPA (1802–1970), provenientes dos Cartórios Raiol e Vilhena. Esse acervo é altamente diversificado, com dezenas de inventários, testamentos, prestações de contas de irmandades, documentos eleitorais do início do século XX, processos criminais, inquéritos policiais, estatutos, atas de clubes, cartas de alforria, livros de notas e outros registros únicos. Esses documentos permitem reconstruir fragmentos da história da cidade e das antigas vilas que antes pertenciam a Vigia e que hoje são municípios independentes, como São Caetano, Colares, Santo Antônio do Tauá, Curuçá, Cintra (atual Maracanã), Marapanim e Salinas.

Esse rico acervo não apenas revela a singularidade da cultura de Vigia, mas também de outros municípios, oferecendo elementos valiosos para a construção de suas identidades. O plano de trabalho aqui proposto foca no acervo histórico do TJPA e considera as necessidades atuais e as particularidades de Vigia de Nazaré. A proposta de preservação e garantia de acesso aos manuscritos cartorários visa atender pesquisadores, universidades e faculdades, por meio de catálogos atualizados e nomenclaturas precisas. Além disso, o acesso digital agiliza as pesquisas e beneficia professores e alunos da educação básica local, utilizando o acervo como uma ferramenta pedagógica essencial em várias disciplinas.

Por todas essas razões, a celebração de um novo Acordo de Cooperação Técnica entre a Sociedade Cinco de Agosto e o TJPA é essencial para integrar o acervo histórico do Poder Judiciário da Comarca de Vigia, em conformidade com a legislação vigente. Este acordo facilitará a salvaguarda dos documentos e permitirá que esse importante patrimônio seja disponibilizado à sociedade vigiense e ao público em geral.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar documentos que necessitem de acesso restrito ou controlado em conformidade com a LGPD, o Provimento nº 149/2023 do CNJ e a Diretriz nº 6 do CNJ;
- Estabelecer critérios para o controle de acesso aos documentos protegidos em conformidade com a LGPD, o Provimento nº 149/2023 do CNJ e a Diretriz nº 6 do CNJ;
- Avaliar o estado de degradação dos documentos e estabelecer critérios de acesso, restringindo-o, se necessário, para preservar sua integridade em conformidade com a LGPD, o Provimento nº 149/2023 do CNJ e a Diretriz nº 6 do CNJ.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que necessário, e mediante mútuo acordo entre os partícipes, as normas deste instrumento poderão ser alteradas por meio de termos aditivos, que passarão a integrar o Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

- Triagem, higienização e acondicionamento adequado dos processos em caixas de arquivo;
- Elaboração de catálogos em conformidade com Lei de Acesso à Informação (LAI), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Provimento nº 149/2023 do CNJ e a Diretriz nº 6 do CNJ;
- Divulgação do acervo documental por meio de palestras, cursos, seminários e outras formas de socialização, presencialmente ou em meio digital;
- Verificação de documentos anteriores a 1970, em parceria com o Fórum local.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A coordenação e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas pelas servidoras Yasmim Ferreira da Silva, Chefe da Divisão de Arquivo; Marly Solange Carvalho da Cunha, membro da Comissão de Gestão da Memória (CGM); e Marinalva Souza Santa Rosa, membro da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD). Serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das atribuições dos partícipes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento dos objetivos do acordo.

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: Yasmim Ferreira da Silva

Matrícula: 208540

Setor: Divisão de Arquivo

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: Marly Solange Carvalho da Cunha

Matrícula: 61379

Setor: Divisão de Arquivo

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Nome: Marinalva Souza Santa Rosa
Matrícula: 21113
Setor: Divisão de Arquivo

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- Disponibilizar a documentação mencionada na Cláusula Primeira;
- Acompanhar as atividades por meio de relatórios enviados pelos participantes;
- Realizar visitas técnicas a cada biênio para verificar o armazenamento e disponibilidade do acervo.

8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICIPES

- Realizar a avaliação preliminar das condições de manuseio, higienização, identificação e catalogação dos documentos históricos do período de 1802 a 1970;
- No âmbito da Sociedade Literária e Beneficente Cinco de Agosto, a coordenação da execução do Acordo será realizada pelo Sr. Antonio Igo Palheta Soeiro, CPF nº 637.190.022-68, responsável pelo planejamento, gestão e fiscalização das ações internas necessárias ao cumprimento dos objetivos deste Acordo;
- As atividades de tratamento, descrição e divulgação do acervo deverão observar os direitos fundamentais relacionados à proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na LAI, na LGPD, no Provimento nº 149/2023, na Diretriz nº 6 do CNJ, bem como a proteção de documentos com sigilo administrativo ou segredo de justiça;
- Inserir em todo material de divulgação a informação de que o acervo pertence ao TJPA;
- Assegurar a guarda, controle e conservação do acervo histórico do Tribunal de Justiça (Comarca de Vigia) após as atividades de organização dos documentos;
- Encaminhar relatórios semestrais para acompanhamento os fiscais.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos participantes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10. DECLARAÇÃO

O representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE "CINCO DE AGOSTO"

11. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Aprovado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE
"CINCO DE AGOSTO"**

Belém-PA, 19 de novembro de 2024.

